



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

Estado do Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

Número
22 / 2016

Protocolo	
Número	Data
1.082/15	07 / 07 / 15

Finalizado
contato

Abertura	
Data	Horário
27 / 04 / 16	14:00 h

Modalidade	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa
	* Pregão Presencial
22/2016	Pregão Eletrônico
	Inexigibilidade
	Credenciamento
	Leilão

OD. 57

PROCESSO N° 114
115



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Cândido de Abreu, 12 de novembro de 2015.

DECLARAÇÃO

Devido ao cancelamento do Pregão Presencial nº 36/2015, publicado no sítio eletrônico do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br na edição do dia 28/08/2015, foi decidido por esta Secretaria abrir nova data para o mesmo processo, com as devidas alterações que forem necessárias de acordo com o que as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 determinam, foi utilizado cópias da parte inicial do Pregão Presencial citado acima, partes estas, que serão necessárias ao andamento do novo procedimento licitatório.

Edina dos Santos da Luz

Secretária Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 - Fonefax: 043-3470-1222 - CEP 84170-000

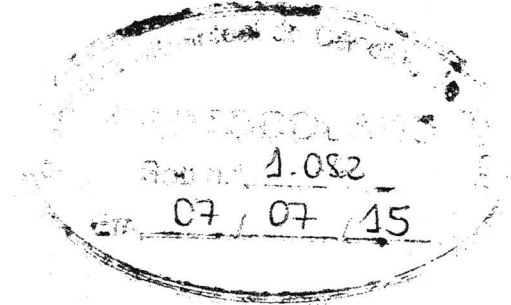


Mem. nº 038/2015 – SEMA/GABINETE DO PREFEITO

Em 07 de julho de 2015.

DE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PARA: GABINETE DO PREFEITO



Sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de máquinas e equipamentos para o aterro municipal, conforme convênio FUNASA nº 0653/13 e Plano de Trabalho aprovado, de acordo com documentação em anexo.

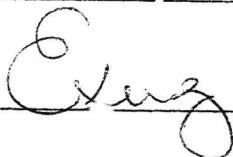
Atenciosamente,


Darci Schactae
Secretário do Meio Ambiente

Darci Schactae
CPF 531.214.149-68
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - Decr. 094/2014

Recebido em

07 / 07 / 2015





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



**CONVÊNIO FUNASA N.º 0653/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
FUNASA E O MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU / PR
PARA A EXECUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.335, de 19 de outubro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º M - 663.979, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 300.191.096-87, nomeado pela Portaria n.º 923, de 27 de abril de 2011, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 28 de abril de 2011 e o **MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU / PR**, com sede na(o) **AV. Parana, 03 - CANDIDO DE ABREU/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.175.926/0001-80, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu(sua) **Prefeito JOSE MARIA REIS JUNIOR**, portador(a) do Carteira de Identidade n.º 57113421, expedida pelo(a) SSP/PR e do CPF/MF n.º 2405602997, residente e domiciliado(a) na(o) **AV. PARANÁ, 03, CANDIDO ABREU - PR**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no SICONV sob o n.º 796758/2013, regendo-se pelo disposto no art. 30, VII, da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012; na Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013; no Decreto nº 9.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria **FUNASA** nº 902, de 02 de julho de 2013; e consoante o processo nº 25100.030595/2013-53, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução da ação de saneamento básico no município de **CANDIDO DE ABREU/PR**, na modalidade **RESÍDUOS SÓLIDOS** em **CANDIDO DE ABREU/PR**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, o qual deverá ser executado em estrita observância às normas pertinentes e de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

2



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

I) Da **CONCEDENTE**:

- a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- c) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo **CONVENENTE** de declaração expressa firmada por representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) acompanhar e atestar a aquisição de bens e a execução dos serviços realizados no âmbito do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, nos termos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, na Portaria FUNASA nº 902/2013 e neste Instrumento;
- e) verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- f) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União;
- g) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazos fixados no art. 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

II) Do **CONVENENTE**:

- a) encaminhar à **FUNASA** suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
- b) executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;

JK



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- c) definir por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto conveniado;
- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013;
- h) estabelecer, nas licitações, o critério de aceitabilidade do preço máximo, limitado ao valor total deste Convênio;
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade **CONVENIENTE**, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



- k) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l) prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto do convênio;
- m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- n) prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- o) garantir que os investimentos realizados com recursos federais integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, poderão integrar o patrimônio de Concessionária ou gerar qualquer direito à indenização;
- p) manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia;
- q) realizar a compensação, quando couber, do valor da transferência prevista neste Convênio, caso o serviço de saneamento básico seja prestado mediante delegação à entidade da Administração Pública dos Estados e Municípios, desde que comprovada a identidade entre os objetos do Convênio e da concessão;
- r) garantir o pleno funcionamento do sistema implantado, quando for o caso, e apresentar relatório anual à **CONCEDENTE**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o 5º ano de recebimento do objeto, sob pena de responsabilização do gestor;
- s) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio, quando couber;
- t) incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, mantendo-o atualizado;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



u) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

v) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

x) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade **CONVENIENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

z) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência sobre a celebração do convênio.

III) Do **MUNICÍPIO INTERVENIENTE**, quando houver e couber:

a) manifestar consentimento na execução do presente Convênio, que envolve a realização de obras no sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário em sua área territorial;

b) assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário: integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo; não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza; e serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

IV) Da **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE**, quando houver e couber:

R



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

a) assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário: integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo; não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza; e serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas nas alíneas anteriores acarretará ao **CONVENENTE** a prestação de esclarecimentos perante a **CONCEDENTE**.

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a **CONCEDENTE**, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União.

Parágrafo Terceiro. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público.

Parágrafo Quarto. A fiscalização pelo **CONVENENTE** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666/1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Parágrafo Quinto. A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I) manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II) apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; e
- III) verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROIBIÇÕES



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



É vedado ao **CONVENIENTE**:

I) alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do convênio;

II) utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV) realizar despesa em data anterior à vigência deste Instrumento;

V) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VI) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;

VII) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X) celebrar outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares; e



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



XI) delegar o serviço à concessionário privado em relação ao objeto do presente Instrumento, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

Parágrafo Único. A **CONCESSIONÁRIA INTERVENIENTE** deverá observar, estritamente, a seguinte vedação na execução do Convênio: de integrar ao seu patrimônio e/ou transferir, ainda que a título de integração de capital, o sistema objeto do Convênio implantado com recursos públicos da FUNASA.

CLÁUSULA QUARTA - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado antes da celebração do instrumento, sendo facultado à **CONCEDENTE** exigi-lo depois, desde que antes da liberação da primeira parcela dos recursos e deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência poderá ser dispensado no caso de padronização do objeto, a critério da autoridade competente da **CONCEDENTE**, em despacho fundamentado.

Parágrafo Segundo. O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo de até 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da celebração, conforme a complexidade do objeto. O **CONVENIENTE** deverá apresentar justo motivo para o atraso na apresentação do projeto básico/termo de referência, cabendo à área técnica examinar tanto a possibilidade de prorrogação, quanto a relevância da justificativa apresentada.

Parágrafo Terceiro. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao **CONVENIENTE**, que disporá de prazo para saná-los. O não atendimento das recomendações técnicas para regularização do projeto, no prazo estipulado, ensejará a extinção do Convênio e o cancelamento da transferência dos recursos.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Parágrafo Quinto. Caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido no Parágrafo Segundo ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, caso já tenha sido assinado.

Parágrafo Sexto. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do projeto básico ou do termo de referência, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A FUNASA, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE**, recursos no valor total de **1.162.900,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais)** correndo a despesa à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 10512206810GG0001, UG 255000, Gestão 36.211, conform. discriminação abaixo:

Fonte: 151 ED: 444042 R\$ 1.162.900,00 NE nº 2013NE801453 de 13/12/2013.

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde a **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostila a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENENTE**.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Segundo. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRAPARTIDA

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Convênio recursos próprios no total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Parágrafo Primeiro. A contrapartida, conforme prevista no Plano de Trabalho, será calculada sobre o valor total do objeto e deverá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis:

- I) a contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- II) a contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser economicamente mensurável devendo constar do Plano de Trabalho a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;
- III) a contrapartida, a ser aportada pelo **CONVENENTE**, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;
- IV) o proponente deverá comprovar que os recursos, bens e serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;
- V) a contrapartida financeira, sendo o **CONVENENTE** ente público, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete a alocar recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto.

JR



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu objeto, observando as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 902/2013 e o disposto neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

Parágrafo Quinto. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



II) atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011; e

III) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I) quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;

II) quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III) quando for descumprida, pelo **CONVENIENTE**, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

Parágrafo Sétimo. O **CONVENIENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **FUNASA**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Oitavo. Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** somente serão liberados após a apresentação, pelo **CONVENIENTE**, da Licença Ambiental de Instalação, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENIENTE** a iniciar a execução física do objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de cancelamento oficial da transferência.

CLÁUSULA NONA - CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos.

Parágrafo Segundo. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

Parágrafo Terceiro. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Parágrafo Quarto. O **CONVENENTE** deve registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos.

Parágrafo Quinto. Nas contratações de bens, obras e serviços o **CONVENENTE** poderá utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

Handwritten signature/initials.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias - OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

- I) movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- II) pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENIENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:
 - a) por ato da autoridade máxima da **CONCEDENTE**;
 - b) na execução do objeto pelo **CONVENIENTE** por regime direto; e
 - c) no ressarcimento ao **CONVENIENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada.
- III) antes da realização de cada pagamento, o **CONVENIENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) a destinação do recurso;
 - b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
 - c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
 - d) a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
 - e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Segundo. As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir, observando o disposto no parágrafo décimo nono da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, diretamente ou através da Superintendência Estadual da FUNASA no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Parágrafo Primeiro. A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** deverá designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Convênio, o qual deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

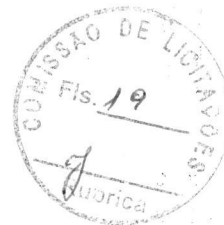
Parágrafo Terceiro. A **CONCEDENTE** deverá verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Quarto. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio.

Parágrafo Quinto. Será comunicada ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE**. A ausência da manifestação do **CONVENENTE** no prazo estipulado implicará a desistência no prosseguimento do convênio.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Sexto. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste Convênio não poderão ser sonegados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo e externo da União.

Parágrafo Sétimo. O **CONVENIENTE** deve propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos da **CONCEDENTE**, os servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE** e da União e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;

Parágrafo Oitavo. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal;

Parágrafo Nono. A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida neste Instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas;

Parágrafo Décima. A execução do Convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

Parágrafo Décimo Primeiro. A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização, conforme disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;

Parágrafo Décimo Segundo. A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I) valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;
- II) delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente; e



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



III) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Parágrafo Décimo Terceiro. No acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio serão verificados:

I) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II) a compatibilidade entre a execução física do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III) a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV; e

IV) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo Quarto. A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Décimo Quinto. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Sexto. Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

I) realizará a apuração do dano; e

II) comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

Parágrafo Décimo Sétimo. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no § 16º ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Décimo Oitavo. A **CONCEDENTE** deverá comunicar ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou improbidade administrativa, conforme previsão expressa no art. 71 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Décimo Nono. A **CONVENENTE** deverá manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, ressalvada a hipótese de microfilmagem, situação em que os documentos deverão ser conservados em arquivo, no prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo, de acordo com os termos dos §§ 3º e 4º, do art. 3º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

Parágrafo Vigésimo. A **CONVENENTE** assume a responsabilidade pelas informações consignadas no Relatório de Andamento, inclusive no que diz respeito à documentação anexada, nos termos do art. 8º da Portaria Funasa nº 902/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Convênio, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- I) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- III) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- IV) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- V) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



VI) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

VII) Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

VIII) Cópia da declaração expressa, prevista na letra "i", II, da Cláusula Segunda;

IX) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, observando o disposto no parágrafo décimo nono da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

X) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se compromete a apresentar relatório anual, à **CONCEDENTE**, detalhando as condições atuais de funcionamento do sistema implantado até o quinto ano do recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo. A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos repassados, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 11 da Portaria FUNASA nº 902/2013.

Parágrafo Terceiro. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno e providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá o registro da inadimplência.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no Convênio, a **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Parágrafo Sexto. É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

Parágrafo Sétimo. Caso não tenha havido qualquer execução física e nem utilização dos recursos, o **CONVENENTE** deverá efetuar a restituição na forma prevista na Cláusula Décima Sétima, observando-se que não haverá incidência de juros de mora.

Parágrafo Oitavo. A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

Parágrafo Nono. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE

Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

Parágrafo Primeiro. Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios (www.convenios.gov.br).



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Segundo. A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

Parágrafo Primeiro. Nos casos de ampliação da execução do objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho e, após análise e aprovação técnica, será integrado ao presente Instrumento mediante aditivo, somente nos casos em que também sejam alterados os valores. Permanecendo os valores inalterados, as modificações deverão ser realizadas por meio do procedimento de ajuste do Plano de Trabalho no SICONV.

Parágrafo Segundo. Eventuais reformulações de projetos básicos, verificada a necessidade de modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela FUNASA, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos de engenharia elaborados pelo **CONVENENTE**, preferencialmente aprovadas pelo responsável técnico pela elaboração dos projetos de engenharia e, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio inicia com a sua assinatura e termina em 31/12/2015.

Parágrafo Primeiro. A **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise do aditivo pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Handwritten signature/initials.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Segundo. Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

Parágrafo Terceiro. A alteração que trata os parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da FUNASA tanto sobre a justificativa apresentada quanto sobre o prazo de prorrogação solicitado.

Parágrafo Quarto. A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da **CONCEDENTE**, assinado apenas pelo Presidente da **CONCEDENTE** ou a quem for delegado, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENIENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo segundo desta Cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quinto. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação dos extratos dos termos aditivos de prorrogação no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, exceto quando for prorrogado "de ofício".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENIENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I) não for executado o objeto deste Convênio;
- II) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas; e
- III) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido neste Convênio.

Parágrafo Primeiro. O **CONVENIENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

PR



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Segundo. O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

Parágrafo Terceiro. O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio.

Parágrafo Quarto. A ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do *caput* implica na instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença ou ajuste.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- IV) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- V) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011;
- VI) falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Terceiro. O Convênio será extinto caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, caso já tenha sido assinado, conforme previsto na Cláusula Quarta.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

Parágrafo Único - Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como sendo os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, quando houver, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **CONCEDENTE**, ser doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo. A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade e manutenção do objeto.

Parágrafo Terceiro. O donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONDICIONANTE A SER ATENDIDA PARA EFICÁCIA DA CELEBRAÇÃO

Compromete-se o **CONVENIENTE** a informar, no prazo de 30 (trinta) dias da celebração do convênio, se o Município beneficiado conta com gestão estruturada em serviços públicos de saneamento básico com entidade ou órgão especializado (autarquia, departamento, empresa pública, sociedade de economia mista, consórcio público) e concessão regularizada, nos casos em que couber.

Handwritten signature/initials.



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



Parágrafo Primeiro. Compete ao **CONVENIENTE** apresentar a comprovação de funcionamento do órgão/entidade prestador de serviços, constituído sob a forma de autarquia, departamento, empresa pública, sociedade de economia mista ou consórcio público de direito público, executando política de recuperação dos custos dos serviços, através do efetivo lançamento de tarifas ou outros preços públicos legalmente instituídos com seus respectivos normativos de criação, bem como a apresentação do contrato de concessão, contrato de programa ou do convênio de delegação, observado o disposto nas Leis nº 8.987/1995, nº 11.107/2005 e nº 11.445/2007, no prazo de 30 dias da celebração do convênio.

Parágrafo Segundo. Neste caso, é obrigação do município beneficiado e da concessionária em questão, celebrar, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais pelo concessionário, integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese, o do concessionário, e não gerarão direito à indenização pelo ente federativo; não serão considerados, na composição das tarifas do concessionário, custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza; e serão registrados por ambos, em item patrimonial específico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2013.

Pela CONCEDENTE

GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO
PRESIDENTE

Pelo CONVENIENTE

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito



Nº / ANO DA PROPOSTA:

082623/2013

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Implantação de sistema de resíduos sólidos

JUSTIFICATIVA:

Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, com sede administrativo – Prefeitura Municipal situada à Av. Paraná, 03 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.926/0001-80.

Este Município, criado e instalado no ano de 1954, com área territorial de 1.510,00Km², e população total de 16.662 habitantes (censo do IBGE de 2010) índice de urbanização de 28,56%, com sua cidade-sede situada à margem da Rodovia Estadual pavimentada PRT-3487, distante 350,00Km da capital do Estado, tem como base econômica a produção agropecuária, que é desenvolvida predominantemente pelo segmento de pequenos e médios produtores rurais, contando com o total de 2.800 agricultores familiares. Trata-se, no entanto, de um Município que ainda se depara com grandes dificuldades em alcançar, no contexto de sua população, o seu ideal e almejado desenvolvimento sócio-econômico, o que está evidenciado no seu IDH atualmente situado em 0,666. Em função da real e efetiva insuficiência de recursos próprios, também ainda não conseguiu implantar a imprescindível estruturação do seu Aterro Sanitário Municipal, embora já disponha de terreno próprio e específico para tal finalidade. Já tendo formulado propostas através do Portal do SICONV neste sentido sem êxito. No presente momento, com amparo das disposições da Portaria nº 1.225, de 22/10/2013, publicada pela FUNASA, estamos formulando a presente Proposta nos termos do Programa Código 3621120130009, e considerando já dispormos de um terreno em área unificada com total de 60.500,00m², constante das matrículas nºs 6478 e 6479, já devidamente licenciada pelo Instituto Ambiental do Paraná nos termos da Licença Prévia nº 16.726, com vigência até 02/05/2015. A área de terras em menção, para fins do presente Projeto do Aterro Sanitário, será utilizada na forma de dois espaços, sendo a parcela de 30.250,00m² para as edificações de operacionalização do Aterro e a outra parcela de 30.250,00m² para área de disposição final dos dejetos, cuja disposição final visamos realizar em forma de empacotamentos com absorção de serragem, objetivando-se, desta forma, minimizar ao máximo a geração do chorume, o qual será armazenado (isolado) com gel membrana com poços para coleta de chorume. A presente Proposta/Plano de Trabalho, para tanto, constitui-se da seguinte composição de objetos: a). Aquisição de um caminhão com potência mínima de 85cv equipado com caçamba basculante, destinado para os serviços de coleta domiciliar, em cujo caminhão ficará engatado, em forma de reboque, uma carreta do tipo agrícola com carroceria apropriada para a coleta, já em separado, material reciclável; b). Construção de dois barracões com área de 450,00m² cada, com piso bruto de concreto usinado, ficando um barracão destinado para os serviços de trasbordo e outros atinentes, e o outro para os serviços de triagem, preparação e depósito transitório dos materiais no âmbito de compostagem e outros atinentes, e uma área externa para a disposição final dos dejetos, que efetivar-se-á na forma já acima descrita; c). A construção na área de acesso, de Escritório, Cozinha, Refeitório, Banheiros e Vestiários para servidores e pessoal de apoio administrativo, com construção de cerca de proteção, com Portão e Guarita do controle da movimentação de pessoas; d). Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo: Prensa para rejeitos com capacidade de 10 toneladas. Prensa para recicláveis com capacidade de 15 toneladas. Elevador de cargas. Picador de galhos. Afiador com facas de reposição. Máquina de compostagem. Triturador para entulhos de construção civil. Esteira transportadora para material reciclável. Triturador de Vidro; e). Estrutura de Valas da Unidade de Disposição final, sendo: Geomembrana, Poços de coleta de chorume, Materiais diversos (brita, canos, bombas e afins. Instalações elétricas e respectivos materiais, 1.000 bobinas (rolos) de filme stretch para acondicionamento, em forma de pacotes dos dejetos, 100 bobinas (rolos) de fita verde nº 16. f). Além do caminhão com caçamba constante do Item "a" acima, integrarão o conjunto do Objeto desta Proposta/Plano de Trabalho também uma carreta tipo agrícola com utilização acima descrito. A aquisição de uma máquina tipo Pá-Carreadeira e um trator tipo agrícola de pneus, cujas máquinas, equipamentos e implementos ficarão destinadas para os serviços de apoio no âmbito do Aterro Sanitário bem como na coleta de entulhos e resíduos no manejo da arborização urbana, atividade também ao encargo da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL:



Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CONCEDENTE: 36211		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 30019109687		NOME DO RESPONSÁVEL: GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SAS Quadra 04 Bloco N		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70070-040	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE:

76175926000180

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU

ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:

AV. Paraná, 03

CIDADE:

CANDIDO DE ABREU

UF:
PRCÓDIGO
MUNICÍPIO:
7485CEP:
84470-000E.A.:
Administração
Pública MunicipalDDD/TELEFONE:
43 3476-1222

BANCO:

001 - BANCO DO BRASIL SA

AGÊNCIA:
1349-8CONTA CORRENTE:
173738

CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

02405602997

NOME DO RESPONSÁVEL:
JOSE MARIA REIS JUNIOR

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

av Paraná, 3



3- DADOS DO INTERVENIENTE



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.187.900,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 25.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2013	R\$ 581.450,00
	2014	R\$ 581.450,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 25.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2013	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2015	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2015	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de veículo e equipamentos para estruturação do barracão de recicláveis

UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 846.135,02	Início 30/03/2014	Término Previsto: 30/12/2015	
Valor Global: R\$ 1.187.900,00	Sigla UF: PR	Cód. 7485	CEP: 84470-000
Município: CANDIDO DE ABREU			
Endereço: Av. Paraná, 03			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de afiador de facas para picadores			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 12.500,00	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Aquisição de balança capacidade 2 toneladas			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 4.767,00	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Aquisição de balança capacidade 30 toneladas			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 29.000,00	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo (capacidade 10 m3)			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 253.650,00	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: Aquisição de esteiras para seleção de resíduos			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 35.820,00	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: Aquisição de pá carregadeira			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 310.417,00	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: Aquisição de picador de galhos			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 135.581,02	Início Previsto: 30/03/2014	Término 30/12/2015

Etapa/Fase nº: 8

Especificação:

Aquisição de prensa de recicláveis capacidade 15t

Quantidade:
1.0

Valor:
R\$ 64.400,00

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015



Meta nº: 2

Especificação: Construção de Barracão de 450 m2

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 1.0

Valor:
R\$ 200.067,63

Início
30/03/2014

Término Previsto:
30/12/2015

Valor Global:
R\$ 1.187.900,00

Município: CANDIDO DE ABREU

Sigla UF: PR

Cód.

7485

CEP: 84470-000

Endereço: Av. Paraná, 03

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:

Barracão pré-moldado

Quantidade:
1.0

Valor:
R\$ 81.562,50

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:

Calha em chapa de aço galvanizado

Quantidade:
178.27

Valor:
R\$ 10.460,00

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015

Etapa/Fase nº: 3

Especificação:

Execução de passeio (calçada) em concreto

Quantidade:
84.0

Valor:
R\$ 3.266,55

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015

Etapa/Fase nº: 4

Especificação:

Fechamento de barracão pré-moldado

Quantidade:
1.0

Valor:
R\$ 59.307,74

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015

Etapa/Fase nº: 5

Especificação:

Instalações Elétricas

Quantidade:
1.0

Valor:
R\$ 2.824,35

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015

Etapa/Fase nº: 6

Especificação:

Pintura com tinta látex PVA, duas demão

Quantidade:
425.0

Valor:
R\$ 4.292,50

Início Previsto:
30/03/2014

Término
30/12/2015

Etapa/Fase nº: 7

Especificação:

Piso em concreto

Quantidade:

445.2

Valor:

R\$ 38.353,99

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Meta nº: 3

Especificação: Prédio destinado a escritório, vestiários e refeitório

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 1.0

Valor:

R\$ 141.697,35

Valor Global:

R\$ 1.187.900,00

Início

30/03/2014

Término Previsto:

30/12/2015

Município: CANDIDO DE ABREU

Sigla UF: PR

Cód.

7485

CEP: 84470-000

Endereço: Av. Paraná, 03

Etapa/Fase nº: 1

Especificação:

Alvenaria e revestimento

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 34.854,45

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 2

Especificação:

Cobertura

Quantidade:

126.0

Valor:

R\$ 21.031,28

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 3

Especificação:

Esquadrias de ferro

Quantidade:

8.54

Valor:

R\$ 5.976,99

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 4

Especificação:

Esquadrias de madeira

Quantidade:

11.0

Valor:

R\$ 5.103,21

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 5

Especificação:

Forro de beiral

Quantidade:

29.3

Valor:

R\$ 3.680,09

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 6

Especificação:

Infra-estrutura

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 5.512,14

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 7

Especificação:

Laje pré-fabricada

Quantidade:

94.77

Valor:

R\$ 17.263,56

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015



Etapa/Fase nº: 8

Especificação:

Pinturas

Quantidade:

292.11

Valor:

R\$ 5.549,58

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 9

Especificação:

Rede elétrica interna e SPDA

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 3.077,79

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 10

Especificação:

Rede hidráulica sanitária

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 13.750,58

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 11

Especificação:

Revestimento de paredes (azulejo)

Quantidade:

134.85

Valor:

R\$ 6.951,53

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 12

Especificação:

Revestimento de pisos

Quantidade:

89.13

Valor:

R\$ 11.390,53

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 13

Especificação:

Serviços preliminares

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 1.880,25

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 14

Especificação:

Supraestrutura

Quantidade:

1.0

Valor:

R\$ 4.827,66

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

Etapa/Fase nº: 15

Especificação:

Vidros

Quantidade:

8.54

Valor:

R\$ 847,71

Início Previsto:

30/03/2014

Término

30/12/2015

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2015
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Aquisição de veículo e equipamentos para estruturação do barracão de recicláveis	R\$ 846.135,02
META Nº: 2	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Construção de Barracão de 450 m2	R\$ 149.382,49
VALOR DO REPASSE: R\$ 995.517,51	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2015
META Nº: 2	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Construção de Barracão de 450 m2	R\$ 25.685,14
META Nº: 3	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Prédio destinado a escritório, vestiários e refeitório	R\$ 141.697,35
VALOR DO REPASSE: R\$ 167.382,49	PARCELA Nº: 2



7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2015
META Nº: 2	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Construção de Barracão de 450 m2	R\$ 21.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 21.500,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2015
META Nº: 2	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Construção de Barracão de 450 m2	R\$ 3.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.500,00	PARCELA Nº: 2

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de balança capacidade 30 toneladas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro			
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485	MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 29.000,00	V.TOTAL: R\$ 29.000,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de balança capacidade 2 toneladas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro			
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485	MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.767,00	V.TOTAL: R\$ 4.767,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de prensa de recicláveis capacidade 15t			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro			
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485	MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 64.400,00	V.TOTAL: R\$ 64.400,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de esteiras para seleção de resíduos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro			
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485	MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 35.820,00	V.TOTAL: R\$ 35.820,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de afiador de facas para picadores			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro			
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485	MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 12.500,00	V.TOTAL: R\$ 12.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de picador de galhos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro			
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485	MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 135.581,02	V.TOTAL: R\$ 135.581,02
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de pá carregadeira				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro				
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485		MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 310.417,00		V.TOTAL: R\$ 310.417,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de um caminhão equipado com caçamba basculante				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro				
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485		MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 253.650,00		V.TOTAL: R\$ 253.650,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Prédio destinado a escritório, vestiários e refeitório				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro				
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485		MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 141.697,35		V.TOTAL: R\$ 141.697,35
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Barracão de 450 m2				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Av. Paraná, 03 - Centro				
CEP: 84470-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7485		MUNICÍPIO: CANDIDO DE
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 200.067,63		V.TOTAL: R\$ 200.067,63
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 341.764,98	R\$ 341.764,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 846.135,02	R\$ 846.135,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:				
R\$ 1.187.900,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS



Município de Cândido de Abreu - 2015

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 47/2015



Página 1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 16398 Aquisição de afiador de facas para picadores	DESERTO
Item 007: 16404 Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca	DESERTO

Qtde. itens desertos : 002



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



Memorando nº 078/2015

Cândido de Abreu, 09 de julho de 2015.

À Sec. Municipal de Finanças

Emerson Luiz Moreira

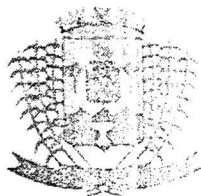
Secretário M. De Finanças.

Estamos encaminhando memorando, solicitando informação de dotação orçamentária, bem como forma de pagamento para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa(s) para construção de barracão, refeitório, máquinas e equipamentos destinados ao aterro municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,


EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Secretária Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos

09/07/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informe de dotação nº 54/2015

Cândido de Abreu 9 de julho de 2015

Informação de Dotação Orçamentária

Em atendimento ao memorando nº 078/2015 enviado pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, informamos as dotações orçamentárias incluídas no Orçamento e seus saídos em anexo para realização de Processo Licitatório no que tange o custeio das despesas para contratação de empresa(s) para construção de barracão, refeitório, máquinas e equipamentos destinados ao aterro municipal, Convênio FUNASA nº 0653/2013 conforme a seguir mencionadas:

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01005 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3600 - 000 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3610 - 703 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01005 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

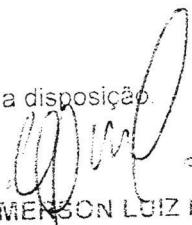
3630 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3640 - 703 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.


EMERSON LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Reguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido: Seção: Você está em: Início » Convênios » Órgãos » Estados » Municípios » Convênios por Órgão Concedente » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ÓRGÃO CONCEDENTE

UF: PR
Município: CANDIDO DE ABREU



Detalhes do Convênio

Numero do Convênio SIAFI:	796758	Red. Interna para o Portal Convênios - SICOM
Situação:	Em Execução	
Nº Original:	00653/2013	
Objeto do Convênio:	Implantacao de sistema de residuos solidos	
Orgão Superior:	MINISTERIO DA SAUDE	
Concedente:	MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF	
Convênio:	MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	
Valor Convênio:	1.162.900,00	
Valor Liberado*:	0,00	
Publicação:	20/01/2014	
Início da Vigência:	31/12/2013	
Fim da Vigência:	31/12/2016	
Valor Contrapartida:	25.000,00	
Data Última Liberação:		
Valor Última Liberação:	0,00	

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas, Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Saiba Mais

Saiba como obter informações adicionais, denunciar irregularidades ou comunicar inconsistência de dados

Clique aqui para baixar dados do portal



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos



Memorando nº 27/2016

Cândido de Abreu, 20 de janeiro de 2016.

À Sec. Municipal de Finanças

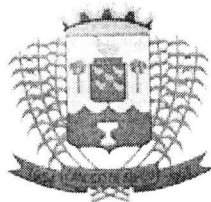
Emerson Luiz Moreira

Secretário M. De Finanças.

Estamos encaminhando memorando, solicitando informação de dotação orçamentária, bem como forma de pagamento para abertura de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente,


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



Município de Cândido de Abreu

Estado do Paraná

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informe de dotação nº 41

Cândido de Abreu, 06 de abril de 2016.

Informação de Dotação Orçamentária

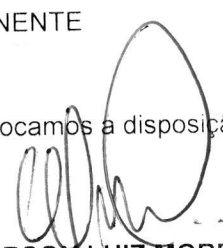
Em atendimento ao memorando nº 27/2016 enviado pela Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, informamos as dotações orçamentárias incluídas no Orçamento e seus saldos em anexo para realização de Processo Licitatório no que tange o custeio das despesas para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ATERRO MUNICIPAL, conforme a seguir mencionadas:

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental
18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS
3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental
18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS
3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos
26.782 1001 02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes
3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.


EMERSON LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças



Município de Cândido de Abreu - 2016
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 06/04/2016

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14. Secretaria de Meio Ambiente					
003. Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental					
18.541.0501.1085	AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00	1.163.900,00	0,00	1.163.900,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.163.900,00	0,00	1.163.900,00
03620	E 00704 1006/03/99/01/02 CONVENIO FUNASA 1087/2013	900,00	326.200,00	0,00	326.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	837.700,00	0,00	837.700,00
03650	E 00704 1006/03/99/01/02 CONVENIO FUNASA 1087/2013	1.000,00	1.163.900,00	0,00	1.163.900,00
Total Geral					

Critério de seleção

Data do cálculo 06/04/2016
Fonte de recurso entre 00704 e 00704





MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Finanças, autorizo nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de Procedimento Licitatório para aquisição de máquinas e equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Cândido de Abreu, 08 de abril de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 087 / 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IV do art. 3º da lei federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALLAN DIEGO MORENO VAROTO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Pregoeiro nos processos licitatórios abertos sob a modalidade "Pregão", sem prejuízo de suas atividades funcionais, a partir desta data.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, fica designado para substituí-lo o servidor ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, membro da Equipe de Apoio, com as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º. Com a finalidade de assistir o Pregoeiro no desempenho de suas funções, fica designada Equipe de Apoio composta dos servidores, ALAN MANOEL MIRANDA DA SILVA, CLEBERSON LEANDRO KOZIEL e PAULO WILLIAN DE GODOY.

Art. 3º. O Pregoeiro, ou seu substituto eventual, poderão convocar outros servidores, além dos membros da Equipe de Apoio, sempre que a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada assim o exigir, para auxiliar na análise de propostas ou documentos.

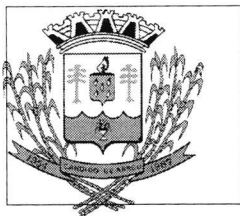
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU.
em 23 de dezembro de 2015.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SANDROVAL JOSÉ PROBST
Secretário Municipal de Administração

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



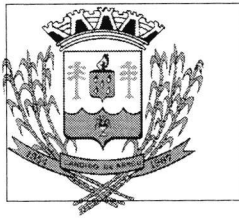
TERMO DE REFÊRENCIA

Objeto			Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Especificações dos produtos					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de afiador de facas para picadores	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
02	01	Unid	Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250º em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcinal com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento liquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.	R\$ 135.581,02	R\$ 135.581,02
Preço Máximo			R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).		
Justificativa			A aquisição dos produtos faz necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o Convênio FUNASA nº 0653/2013.		
Prazo de Vigência			A partir da assinatura tendo vigência até 31/12/2016, sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade, mediante autorização da FUNASA.		
Prazo de Garantia			Conforme Legislação.		
Adjudicação			Menor preço por item		
Classificação Orçamentária			14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental 18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESIDUOS SOLIDOS 3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental 18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESIDUOS SOLIDOS 3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos 26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes 3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local da Entrega			Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Edital e em conformidade com o pedido da Secretaria requisitante, após solicitação e autorização do Departamento de Compras.		

Cândido de Abreu, 08 de abril de 2016.

Responsáveis pela elaboração do termo de referência:


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

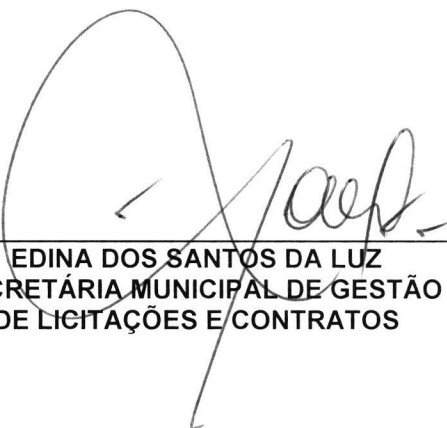
ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

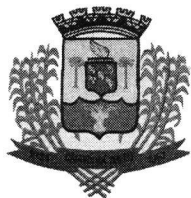
Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



2/



EDINA DOS SANTOS DA LUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. __/2016

Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 87/2015, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.
Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva e Cleberson Leandro Koziel.

Data de Emissão: __ de _____ de 2016.

Data de abertura: __ de _____ de 2016.

Horário: __h__min.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone nº. (43) 34761222, torna público a Licitação na **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, nº 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000 Decreto nº 7.816/2012, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às __h__min (_____) do dia __de _____ de 2016.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP __/2016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ATERRO MUNICIPAL**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível) e CD/DVD e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa

- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;

c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato esl em mídia digital CD ou DVD;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para as entregas dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

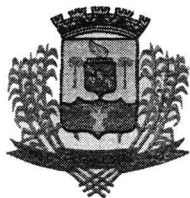
6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 10 minutos).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

NOTA IMPORTANTE:

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor máximo importa em **R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos)**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante autorização e liberação da FUNASA, de acordo com o Convênio nº 0653/2013, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

12.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

12.2 O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.3 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até às 11h30min e à tarde das 13h00m até as 17h30m, não será recebido os produtos fora deste horário.

12.4 Por ocasião das entregas, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelos recebimentos.

12.5 O objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 12.2 deste edital.

12.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

12.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

12.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

12.9 A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, após autorização da FUNASA.

12.10 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta
14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESIDUOS SOLIDOS
3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESIDUOS SOLIDOS
3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo do contrato.

14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;

b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Cândido de Abreu-PR, 08 de abril de 2016.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016

1 – Objeto: **Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Especificações dos produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de afiador de facas para picadores	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
02	01	Unid	Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250° em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcinal com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento líquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.	R\$ 135.581,02	R\$ 135.581,02

1.2. O valor máximo importa em **R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).**

Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO IV

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2016, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VI

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

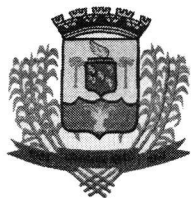
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

(nome e assinatura do responsável da proponente)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ nº. 76.175.926/0001-80, com endereço à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- PR, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador da Cédula de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de afiador de facas para picadores		
02	01	Unid	Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250° em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcinal com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento liquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.		

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e autorização da FUNASA.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante autorização e liberação da FUNASA, de acordo com o Convênio nº 0653/2013, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESIDUOS SOLIDOS

3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESIDUOS SOLIDOS

3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Agricultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. ____/2016, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

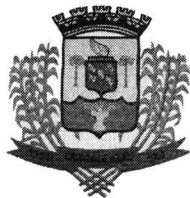
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, 08 de abril de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Contratante
TESTEMUNHA

.....
Contratada
TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL

Ref.:	Parecer nº	054/2016-PG, de 11 de abril de 2016.
	Protocolo nº	1082/16, de 07 de julho de 2015.
	Interessada:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
	Assunto:	Pregão Presencial – Aquisição de equipamentos para o aterro municipal, conforme convênio FUNASA nº 0652/2013.

Aporta nesta Procuradoria, para análise e emissão de parecer, minutas de Edital de Pregão Presencial e do respectivo contrato visando **aquisição de equipamentos para o aterro municipal, conforme convênio FUNASA nº 0652/2013.**

O tipo escolhido é o de menor preço por item, conforme itens que integram o Termo de Referência e que cujo preço máximo aceitável ascende a R\$148.081,02 (cento e quarenta e oito mil, oitenta e um reais e dois centavos).

O exame de tais documentos cumpre exigência constante do parágrafo único do art. 38 do Estatuto das Licitações (Lei nº 8.666/1993), segundo o qual minutas de editais e de contratos devem sempre ser submetidos à análise e aprovação jurídica.

A justificativa da necessidade da aquisição pretendida consta do Termo de Referência e do Memorando nº 038/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licitação na modalidade “Pregão” tem se mostrado mais eficiente e rápida e possibilita à Administração obter preços mais vantajosos, uma vez que os valores inicialmente apresentados podem ser reduzidos durante a realização da sessão. Essa modalidade de licitação foi instituída pela lei federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, também aplicável aos Municípios, para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação. A disputa pelo fornecimento do bem licitado, feita em sessão pública por meio de propostas e lances, classifica os licitantes por meio das propostas de menor preço, e aplica-se subsidiariamente o Estatuto das Licitações, conforme prevê a lei nº 10.520/02 em seu art. 9º, desde que não haja conflitos.

Analizando-se o edital em apreço, verificamos que foi elaborado em conformidade com o regramento legal, prevendo o processamento regular da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000



PROCURADORIA GERAL

licitação, tais como o objeto (item 1), condições para participar da licitação (item 2), a formalização dos representantes para credenciamento (item 3), forma como as propostas devem ser apresentadas (item 5), os documentos para fins de habilitação (item 7), o procedimento para abertura de envelopes, julgamento, adjudicação e homologação (itens 4, 6 e 10), dentre outros tópicos, inclusive no que se refere a prerrogativas a serem observadas em favor de proponentes consideradas como micro ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014 (itens 6.17, 7.5 e 7.6). O edital consigna também a forma de impugnação do ato convocatório (item 8) e os recursos (item 9).

Há referência ao modo de pagamento, constante do item 11.2, que condiciona os pagamentos a depósitos bancários em conta da proponente que vier a ser contratada, observando-se, assim, a Instrução Normativa nº 58/2011 do Tribunal de Contas do Estado, que determina sejam todos os pagamentos feitos exclusivamente por transferência eletrônica.

As condições para o recebimento dos objetos estão delineadas no item 12, atendendo-se assim à exigência do inciso XVI do art. 40 do Estatuto das Licitações, condição essa, aliás, essencial para formalizar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da lei nº 4.320/1964 (Código de Contabilidade Pública).

O preço máximo aceitável foi estabelecido no Termo de Referência, com a consignação do total previsto no item 11.1, cumprindo-se exigência expressa na Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 27, inciso XXI.

O edital detalha a respeito de eventuais multas e sanções administrativas derivadas do desatendimento de obrigações assumidas pelos interessados (item 13), conforme determina a legislação aplicável.

Os anexos do edital contemplam as demais informações necessárias ao fiel conhecimento pelos interessados em participar do processo licitatório, entre eles o termo de referência sobre o objeto, modelos de declarações e a minuta do contrato.

As dotações orçamentárias para custeio das despesas correspondentes constam tanto do Termo de Referência como do edital (item 14), supondo-se, assim, estarem também em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, posto que lastreadas em informação do senhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000



PROCURADORIA GERAL

Secretário Municipal de Finanças, acostado ao processo, atendendo-se à exigência constante do artigo 14 da Lei de Licitações.

Assim sendo, entende-se que poderá ser dado sequência ao procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Cândido de Abreu, em 11 de abril de 2016.

Bruna Laverde Brambilla
BRUNA LAVERDE BRAMBILLA
ADVOGADA – OAB/PR Nº 73149
ASSESSORA JURÍDICA

Ao Pregoeiro

Para atendimento e sequência ao processo licitatório.

Em 11 de abril de 2016

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº. 22/2016

Entidade Promotora: Município de Cândido de Abreu- Paraná.

Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 87/2015, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Allan Diego Moreno Varoto.

Equipe de Apoio – Alan Manoel Miranda da Silva e Cleberson Leandro Koziel.

Data de Emissão: 11 de abril de 2016.

Data de abertura: 27 de abril de 2016.

Horário: 14h00min.

O Município de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 76.175.926/0001-80, com sede a Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- Paraná, fone nº. (43) 34761222, torna público a Licitação na **modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, nº 147/2014, Decreto Federal 3.555/2000 Decreto nº 7.816/2012, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas até às **14h00min (quatorze horas) do dia 27 de abril de 2016.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme as especificações descritas no termo de referência e (Anexo I).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas:

2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de dissolução;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.2.3. Não Poderá participar do certame licitatório empresa que não esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação regularmente estabelecida e que não satisfaça as condições exigidas no presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo II).

3.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo II), deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e alterações ou consolidado. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2. e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme modelo ANEXO IV).

4.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2016

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

5.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com valores e dados do fornecedor e em mídia digital CD ou DVD (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.candidodeabreu.pr.gov.br **SERVIÇOS, DOWNLOADS – GERAL – PP 22/2016 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATERRO MUNICIPAL**, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante. Serão aceitas a apresentação de propostas em Pendrive (mídia removível) e CD/DVD e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social da empresa

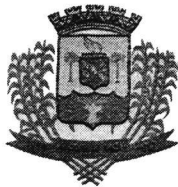
- Modalidade, número e ano da licitação.

5.2. O arquivo esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;

c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

5.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato esl em mídia digital CD ou DVD;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo do CD, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para as entregas dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

6.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item.

6.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

6.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



6.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 6.5 e 6.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

6.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15. Nas situações previstas nos subitens 6.10, 6.11 e 6.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

6.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

6.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

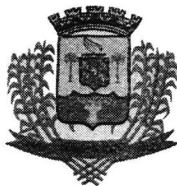
6.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, conforme (Anexo VI).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por ventura dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 10 minutos).

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

d) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

NOTA IMPORTANTE:

7.4. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.4.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

7.4.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



7.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

7.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.7. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito como válido com data de emissão não superior a trinta dias corridos da data prevista para apresentação dos envelopes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.1.1 O resultado do julgamento será homologado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

10.2. Ao Município de Cândido de Abreu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DO PREÇO MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor máximo importa em **R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos)**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante autorização e liberação da FUNASA, de acordo com o Convênio nº 0653/2013, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

12.1 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

12.2 O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12.3 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira nos seguintes horários: Pela manhã das 08h00min até às 11h30min e à tarde das 13h00m até as 17h30m, não será recebido os produtos fora deste horário.

12.4 Por ocasião das entregas, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelos recebimentos.

12.5 O objeto da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, no local e endereço indicados no item 12.2 deste edital.

12.6 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

12.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

12.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

12.9 A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, após autorização da FUNASA.

12.10 Serão admitidos reajustes dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

13. DAS SANÇÕES

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

13.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cândido de Abreu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

13.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

14.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo do contrato.

14.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado no site do Município.

14.14. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário Padrão de Proposta de Preço – Mídia Digital;

b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;

f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Funcional

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Gestão de
Licitações e Contratos**

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Cândido de Abreu-PR, 08 de abril de 2016.

**ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO**



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016

1 – Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Especificações dos produtos

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de afiador de facas para picadores	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
02	01	Unid	Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250° em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcinal com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento liquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.	R\$ 135.581,02	R\$ 135.581,02

1.2. O valor máximo importa em **R\$ 148.081,02** (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).

Local e data
Assinatura da Proponente
Rg e Cpf. Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO II

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO III

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modelo de Declaração de:

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2016, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO V

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.**

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



ANEXO VII

Município de Cândido de Abreu- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da Lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

(nome e assinatura do responsável da proponente)



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, inscrito no CNPJ nº. 76.175.926/0001-80, com endereço à Avenida Paraná, nº 03, Centro, Cândido de Abreu- PR, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 5.711.342-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 024.056.029-97, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr.xx, brasileiro, xx, xx, portador da Cédula de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2016, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de afiador de facas para picadores		
02	01	Unid	Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250° em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcinal com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento líquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.		

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ xx (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e autorização da FUNASA.

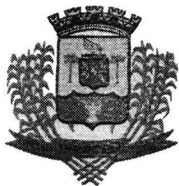
Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante autorização e liberação da FUNASA, de acordo com o Convênio nº 0653/2013, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Agricultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cândido de Abreu - PR, 08 de abril de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 22/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 27 de abril de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 27 de abril de 2016.

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 27 de abril de 2016.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 11/04/2016 à 27/04/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 08 de abril de 2016.


ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PRECATÓRIO Nº 28/2016

10/04/2016 para: - Item: - Lanchinhos

Objeto: Contratação de empresa especializada para que realize serviços de entrega e de manutenção, referente ao Transporte Educacional de Apucarana ao Povoado (PEAP) e, posteriormente, para a realização e distribuição gratuita aos alunos das escolas municipais, dos produtos de sua produção.

Local: Município de Apucarana, 22.12.2016 (até ao término da licitação e quanto resto)

Data de encerramento: 28 de abril de 2016, às 09:30 hs.

O edital está disponível na Câmara Oficial de Mercado: www.cemadapucarana.org.br

Encargos: 01% - Lanchinhos AME, e resto de 13,56% (2016)

Valor estimado: R\$ 68.39, até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)

Assinatura: Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 28 de abril de 2016

MARCEL RACZKA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2016

Objeto: Aquisição de materiais destinados a manutenção e higienização de piscina.
Data da abertura: 26/04/2016 às 9:00 horas
Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br – Empresa – licitações.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

Daniele Camargo do Silva
Pregoeira

30496/2016

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ##ATO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

##TEX OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 14h00m do dia 27 de abril de 2016. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14h01m às 14h30m do dia 27 de abril de 2016. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h31m do dia 27 de abril de 2016. **LOCAL:** Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR. **CRITÉRIO:** Menor preço por item **PREÇO MÁXIMO: R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos).** **RETIRADA DO EDITAL:** de 12/04/2016 à 27/04/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 – Centro – Cândido de Abreu – PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br
##DAT 12/04/2016

##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Pregoeiro

30283/2016

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2016 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (microcomputador, monitor, impressora, cadeira giratória e fixa, arquivo de aço, câmera fotog., caixa de som, ventilador, aparelho de telefone e máquinas de costura reta, borda e overloque), para o Centro de Multiuso da Amizade e da União dos Vovós de Céu Azul, onde serão realizadas Oficinas de Informática e Artesanato. Abertura dia 27/04/2016 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 11/04/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

30227/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 041/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento tintas, diluente e microesferas retrorrefletivas de vidro para sinalização horizontal rodoviária e demarcação viária, para a segurança no trânsito de veículos e pedestres que circulam nas vias públicas desta municipalidade, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 29 de abril de 2016 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 12 de abril de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

30260/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 22 de abril de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 12 de abril de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

30279/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: construção de um barracão pré-moldado, medindo 13x15x4,5m, com área livre de 195,00m², pilar de 18x25cm com 6 metros, tesoura e terça metálicas, cobertura, cumeeira e oitão em aluzinco, e fundação em concreto, conforme planilhas, projetos em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Abril de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 29.500,00. Prazo para execução é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de Abril de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

30293/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2016

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 22 de abril de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 12 de abril de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

30553/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 058/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de higiene e limpeza para manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil junto a escola Oficina Adeliria Meurer

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que: 1) Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **29 de abril de 2016**, às 14:00 horas, em razão da alteração da especificação dos itens 001, 004 e 011 do ANEXO I do edital. 2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

30491/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 00005/2016

1- PROCESSO Nº 0452/2016 2- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016 3- OBJETO: Aquisição de peças e serviços Automotivos para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pilar-PB. 4- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PILAR 5- CONTRATADA: DAYANA GLÓRIA MARINHO VIEGAS, CNPJ 12.306.492/0001-27. 6- VALOR: R\$ 157.633,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais). 7- CONTRATO Nº 0006/16 8- HOMOLOGAÇÃO: 01 de Abril de 2016 9- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05.04.2016. 10- VIGÊNCIA: 31.12.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016.

Execução de Obras de Construção de uma Academia de Saúde, tipo intermédio, com instalação de equipamentos na rua Cromácio Wanderley, no bairro vida nova. A PMP/Sra. Prefeita Yasnaia Pollyana Werton Dutra, Contratante, a Empresa Lorena e Adria Construções, Comércio e Locação Ltda-Me. Sra. Lorena Oliveira Sousa, Contratada, decidiram assinar o termo aditivo, seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira-O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato 01/2016, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016. Cláusula Segunda-Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

2º Termo Aditivo ao Contrato 01/2016.

Execução de Obras de Construção de uma Academia de Saúde, tipo intermédio, com instalação de equipamentos na rua Cromácio Wanderley, no bairro vida nova. A PMP/Sra. Prefeita Yasnaia Pollyana Werton Dutra, Contratante, a Empresa Lorena e Adria Construções, Comércio e Locação Ltda-Me. Sra. Lorena Oliveira Sousa, Contratada, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira-O presente termo aditivo tem a finalidade de modificar a Cláusula Quinta do Contrato de 01/2016, alterando o seu valor para R\$ 111.563,62. Cláusula Segunda-Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Proposta De Preços-Chamada Pública 05/2016.

Processo 08.948.697.076/2016. A CPL da PMP/Sr. Jackson Rodrigues Nobrega e membros: Wdenise Lunguinho de Lima e Tibério Marques Pereira, dia 11/04/2016 às 16:00, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de ensino. Abertos os trabalhos com a aprovação após análise, constatarem-se as pessoas físicas habilitadas: 1-Geraldo Lourenço dos Santos Junior, Geraldo Lourenço dos Santos, totalizando R\$ 21.450,20; 2-Gilvan Pereira de Sousa, Ronaldo Cezar Carvalho de Sousa, Francineide de Matos Freires, Alexandre de Matos Freires, Maria do Socorro Alves Calado, R\$ 26.325,60; 3-Luzinilda Nobrega de Matos, Silva, Francisca Maria Freires, Lucivania Freires de Almeida Silva, Doracy Maria de Matos Ferreira, Maria das Graças Freires, Creusa Maria de Almeida Freires, Maria Claudiane Alves Formiga, Francinilda Matos de Almeida, Marinalva de Almeida, Josenilda Matos de Almeida, Maria do Socorro Nobrega de Almeida Matos, Maria Solange de Oliveira Matos, Irismar de Sousa Matos Santos, Maria Claudete Alves Formiga, R\$ 107.547,00; 4-Francisco Bandeira de Sousa, José Anselmo da Costa Filho, Francisco das Chagas Silva, R\$ 23.322, habilitações e propostas aprovadas conforme edital. Propostas habilitadas R\$ 178.644,80. Não havendo interesse a interposição de recursos conforme Art. 109, Inc. II, Lei 8.666/93, devida publicação o resultado. Ficam os autos do processo encontram-se das 07:00 às 13:00, na CPL, Rua Cel. João Carneiro, centro de Pombal-PB.

Em 13 de março de 2016
JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Manoel de Barros, 193 - Centro - Remigio - PB, às 14:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E DRENAGEM DA LAGOA PARQUE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOES@REMIGIO-GO@GMAIL.COM Edital: LICITACOES.REMIGIO.PB.GOV.BR

Remigio - PB, 12 de Abril de 2016
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

O Município de São José do Brejo do Cruz/PB torna público para conhecimento de interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinados aos Serviços da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, o qual será julgado no dia 27 de Abril de 2016, às 09:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal. Edital e demais informações na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192, centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

O Município de São José do Brejo do Cruz/PB torna público para conhecimento de interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinados aos Serviços das Secretarias desta Prefeitura Municipal, o qual será julgado no dia 27 de Abril de 2016, às 11:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal. Edital e demais informações na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192, centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

O Município de São José do Brejo do Cruz/PB torna público para conhecimento de interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para Locação de Veículos para o Transporte de Alunos da Rede Pública do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório, o qual será julgado no dia 27 de Abril de 2016, às 13:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal. Edital e demais informações na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192, centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

São José do Brejo do Cruz, em 12 de Abril de 2016.
PAULO GUEDES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016

OBJETO: contratação de proponente através do menor desconto percentual, destinados ao interessado na cessão de créditos dos direitos creditórios de precatório judiciais, PRC 13456-PB, que tramita na 3ª vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, pertencentes ao município de São José de Espinharas - PB. Data e local, as 09:30 horas do dia 31/05/2016, na sala de reunião da CPL, na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas - PB, em 12 de Abril de 2016.
PEDRO DANTAS MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2015, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.786.970,00.

Soliedade - PB, 5 de Abril de 2016.
JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

Processo nº 2203/2016

Locação de veículo utilitário para utilização no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e Programa do Leite com utilização de recursos livres e do Governo Federal - IGD/BF, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no protocolo geral, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, até às 14:00 horas do dia 02 de maio de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:30 (horas), na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária. O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1699/3614-1411 (SMAS).

Araucária, 13 de abril de 2016
JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 14h00m do dia 27 de abril de 2016. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01m às 14h30m do dia 27 de abril de 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31m do dia 27 de abril de 2016. LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 3 Centro, Cândido de Abreu - PR. CRITÉRIO: Menor preço por item PREGO MÁXIMO: R\$ 148.081,02 (cento e quarenta e oito mil oitenta e um reais e dois centavos). RETIRADA DO EDITAL: de 12/04/2016 à 27/04/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Em 12 de abril de 2016
ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 008/2016, torna público, que realizará no dia 09 de maio de 2016 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, máquinas e mobiliários sob medida, conforme termo de referência 564/2016 - Anexo I, para o desenvolvimento e manutenção das atividades junto ao Conselho Tutelar e junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família (recursos IGD PBF/SUAS), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 13:45 horas do dia 09 de maio de 2016, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R\$ 13.540,35 (treze mil quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município, sendo a participação vinculada ao recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal).

Capitão Leônidas Marques-PR, 4 de abril de 2016
IVAR BAREA
Prefeito

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

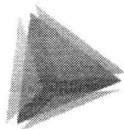
A Prefeitura Municipal de Castro, comunica que o edital do Pregão Presencial nº 48/16, publicado em 07/04/16 no DOU, na página 199 seção 3, teve alteração no Anexo IX - Termo de Referência, no item 7 fica incluso o subitem 7.4 e na data e horário. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no setor de licitação e cadastro, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 13 de abril de 2016
ANTONIO CARLOS SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer recarga de Oxigênio Gasoso Medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo -PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital. Data: 02 de maio de 2016 às 09:00 horas.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	115		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1400318541050101085449052704		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	148.081,02		
Data de Lançamento do Edital	08/03/2016		
Data da Abertura das Propostas	27/04/2016	Data Registro	08/04/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 4747613986 ([Logout](#))



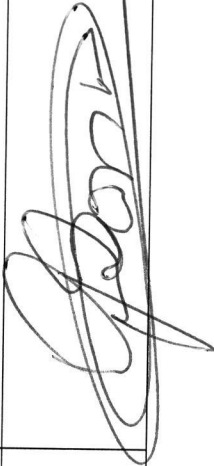
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

EMPRESA(S) / CNPJ			REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
CASA AGROINDUSTRIAIS 14.790.644/0001-35	COM. LTDA	EQUIP. –	GILSON PEDRO PASSARIN – 4.536.003-02	

CÂNDIDO DE ABREU EM 27 DE ABRIL DE 2016.





CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01

85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná

14.790.644/0001-35

90581612-81

AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ



Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA Nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CREDENCIAMENTO

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postingher Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63, credencia o Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, portador do RG n.º 4.536.003-2 e CPF n.º 706.267.589-04, a participar da Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 22/2016**, instaurada pelo Município de Cândido de Abreu, estado do Paraná, com abertura em 27 de abril de 2016 às 14h00min. Podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Laranjeiras do Sul, 25 de abril de 2016.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep.Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócia/Administradora

14.790.644/0001-35

CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIAL LTDA

R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo 1303

Centro

85.301-230 Laranjeiras do Sul PR



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES

JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR – fone/fax (42)3635-1542

Selo Digital Nº gSE05.gN9BY.pQ0lb, Controle: EHTM5.Clm:S

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADRIANA
APARECIDA POSTINGHER PASSARIN. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 -
VRC 21,73, Funrejus: R\$0,99, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$5,69
Em Testemunho da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 25 de abril de 2016 - 11:01:19h.

reconhecer firma
ANEXO II

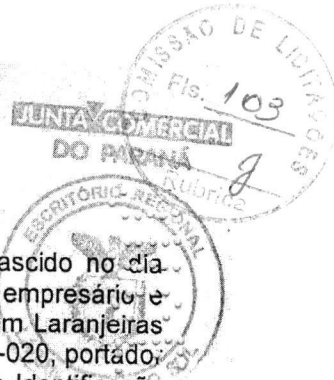


DIEGO GOMES DUARTE
Escrevente Juramentado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Engenheiro Elétrico inscrito no CREA/PR-19337/D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2615, casa, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, e, **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n.º 2450, casa, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

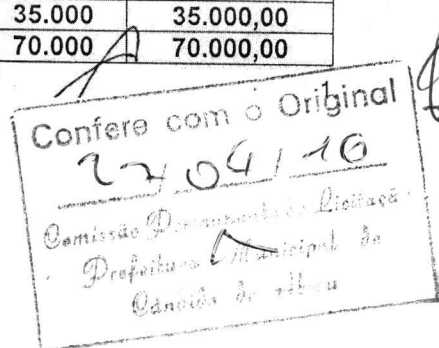
CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Maquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, e, Construção de Rodovias e Ferrovias."

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CEZAR PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GILSON PEDRO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00



GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON PEDRO PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

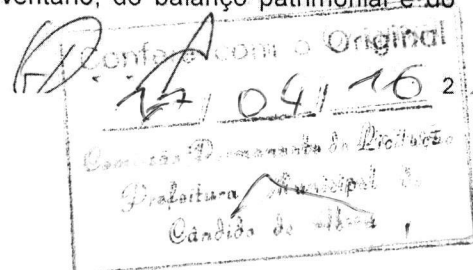
§ 1.º - Faculta - se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

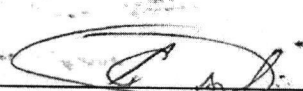
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

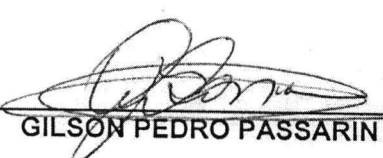
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de dezembro de 2011.


CEZAR PASSARIN


GILSON PEDRO PASSARIN

Confere com o Original

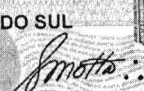
22/04/16

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2011
SOB NÚMERO: 41207241191
Protocolo: 11/859863-5, DE 14/12/2011

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Fabiano Kerber
RG 6.873.834-2
AG. L DO SUL-PR
RELATOR

CCM/ISS
Fls. 106
Rubrica

LICITAÇÃO Nº 001/2012

SECRETARIA REGIONAL DO PARANÁ

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**", com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230, município de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.790.644/0001-35, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207241191, por despacho em sessão do dia em 15/12/2011, e última alteração social sob n.º 20127955038 por despacho em sessão do dia 11/12/2012, RESOLVEM assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Segunda Alteração Social, passando ter a seguinte redação: **OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa ter como objeto social a exploração no ramo de: "Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos -

Confere com o Original

27/04/16

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu



[Handwritten signature]



**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimes, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 27/08/1985, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial,

2



Confere com o Original

22/09/16

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos - Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção."

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GIOVANA DALLAGO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

Confere com o Original
27/06/16
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Candido de Abreu



3

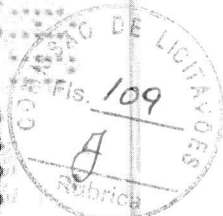
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - Faculta à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

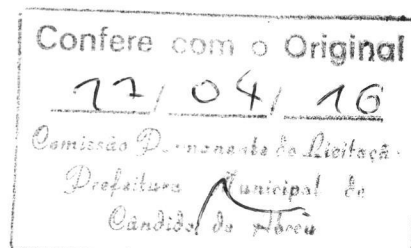
§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

4



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

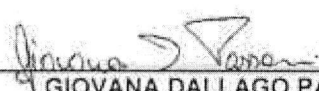
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

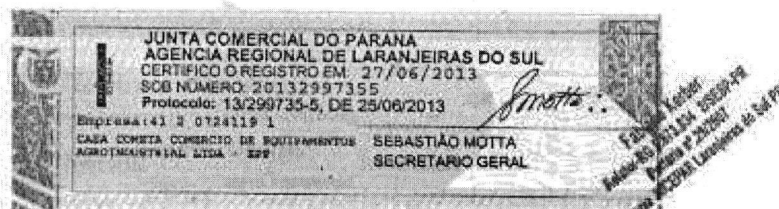
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 24 de junho de 2013.


GIOVANA DALLAGO PASSARIN


ADRIANA APARECIDA POSTINGER PASSARIN



Confere com o Original
22/04/76
Comissão Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de
Candói do Abreu



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81



AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016.

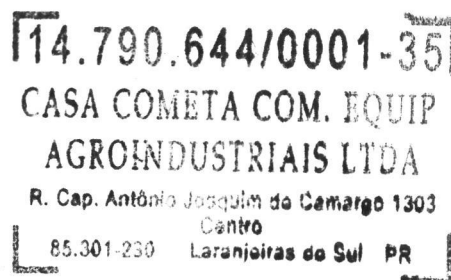
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA N.º 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no Edital de Pregão N.º **22/2016**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2016.

CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep.Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora



Anexo IV
**



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35



AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA Nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postingher Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63. Declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa esta enquadrada no regime Simples Nacional, sendo considerada **Empresa de Pequeno Porte – E.P.P.**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de participação ao presente certame.

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2016.

CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep.Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIALIS LTDA
R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo 1303
Centro
85.301-230 Laranjeiras do Sul PR

Anexo VI
**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0724119-1	14.790.644/0001-35	15/12/2011	15/12/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303-LOJA 01, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-230			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGROPECUARIOS; ARTIGOS DE USO NA LAVOURA E PECUARIA, MAQUINAS E MOTORES ELETRICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS, E PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERTILIZANTES, SEMENTES E DEFENSIVOS AGRICOLAS, OLEO E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, VEICULOS PESADOS E PARA MAQUINARIO AGROPECUARIOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOVEIS E ELETRO DOMESTICOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PANIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONFECCÃO E VESTUARIO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRATICA DE ESPORTES E LAZER; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RADIOLOGIA E EQUIPAMENTOS POR IMAGENS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REPARAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CLINICAS DE ESTETICA E OUTROS CUIDADOS COM A BELEZA; COMERCIO VAREJISTA DE ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA LATICINIO E FRIGORIFICOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, CAMINHÕES E PARA VEICULOS PESADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS E DE USO RODOVIARIO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA USO NA AGROPECUARIA; SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS - SINALIZAÇÕES VIARIAS; SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINERIOS E PETROLEO;			

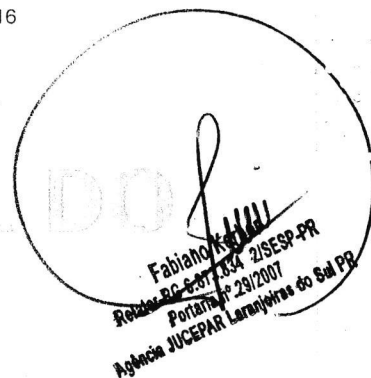
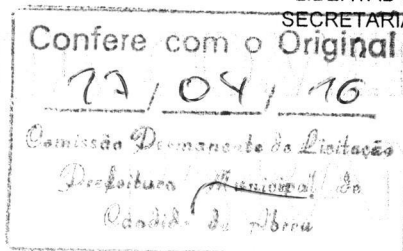
LARANJEIRAS DO SUL - PR, 20 de abril de 2016

16/284769-6



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0724119-1

14.790.644/0001-35

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR;
LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS DE USO TEMPORARIOS;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, INLCUINDO
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, GPS, TELECOMUNICAÇÕES E SIMILARES;
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
LOCAÇÃO DE ANDAIMES E,
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

Capital: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN
030.349.349-63

35.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GIOVANA DALLAGO PASSARIN
007.200.489-40

35.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/06/2013

Número: 20132997355

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 20 de abril de 2016

16/284769-6

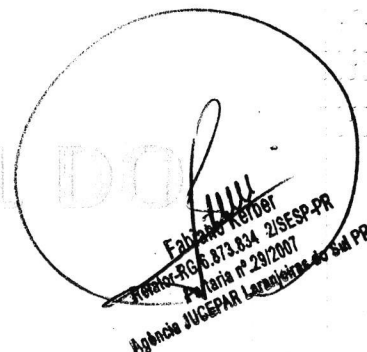


Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original

27/04/16
Comissão de Registro e Integração
Profissionais
Candidato



**JOEL GOMES DE ANDRADE**

Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos

JOELSON PRESTES GOMES

Tabelião Substituto

SABRINA DE C. GOMES DUARTE**DIEGO GOMES DUARTE****EDSON MACHADO E SILVA**

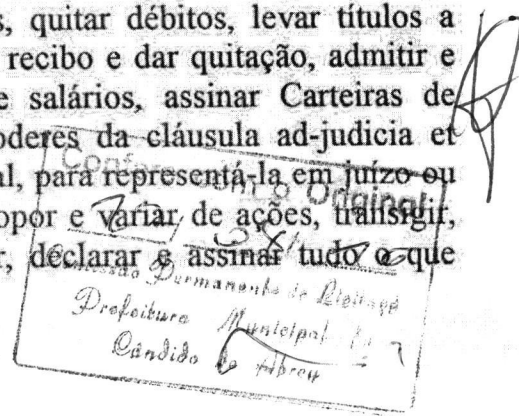
Escrevente Juramentado

Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - Cx. Postal 126 - Fone/Fax (042) 3635 1542 - 85301-240 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

**LIVRO Nº212****FOLHA Nº071****1º TRASLADO**

PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: a empresa: **"CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP"**, como segue.....

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração, bastante virem, que sendo aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze (09/01/2013), nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, nesta serventia notarial, perante mim, Escrevente Juramentado(a), compareceu como outorgante a empresa: **"CASA, COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP"**, CNPJ nº14.790.644/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, a rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo nº1303, loja 01, centro. Neste ato, legalmente representada por sua sócia gerente e administradora: **"ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN"**, C.I. RG-14/R 2.468.764-SSP/SC, CPF nº030.349.349-63", brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, a rua Tiradentes, nº2603; conforme Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação, CNPJ e Certidão Simplificada da Junta Comercial, que ficam arquivados nestas notas, no Livro Próprio nº22, as fls. 120/128. Pessoa(s) identificada(s) por mim, através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, através da sua representante, foi dito, que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui o seu bastante procurador: **GILSON PEDRO PASSARIN**, C.I. RG-4.536.003-2/PR CPF nº706.267.589-04, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a rua Tiradentes, nº2603. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de **gerir e administrar a c/c nº34839-2, Ag.0727 da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ - SICREDI GRANDES LAGOS PR; gerir e administrar todos os seus negócios, direitos e interesses contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiros e bancários em geral, perante toda e qualquer repartição pública ou privada, autarquias, órgãos e departamentos federais, estaduais, municipais, Ministério do Trabalho, empresas, INSS, EBCT, Bancos, Órgãos do Imposto de Renda, Prefeitura(s), pessoas e autoridades em geral e onde mais com esta se apresentar e necessário for; bem como, para participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS.** Podendo para tanto, representá-la perante a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO GRANDES LAGOS DO PARANÁ - SICREDI GRANDES LAGOS PR; assinar propostas e orçamentos; adquirir, vender, transacionar e comercializar produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis e comerciais em geral; assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos; assumir compromissos e obrigações de quaisquer natureza; cobrar e receber créditos, quitar débitos, levar títulos a protestos e autorizar baixas e cancelamentos, receber, passar recibo e dar quitação, admitir e demitir empregados, fixando lhes atribuições, ordenados e salários, assinar Carteiras de Trabalho de seus funcionários, constituir advogado com poderes da cláusula ad-judicia et extra, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, para representá-la em juízo ou fora dele, em qualquer Instância, inclusive as Superiores, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromissos e/ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo o que



adicionais de aditivos de re-ratificação, mesmo que impliquem em elevação de crédito, esforço, permissão ou substituições de garantias, abrir e movimentar conta de depósitos ou de empréstimos, fazendo as declarações e firmando os compromissos legais, emitir cheques e outros títulos, requisitar talonários de cheques, dar ordens e contra ordens, autorizar transferência interbancária de recursos, cadastrar senhas, firmar compromisso, requerer o registro, baixa, liberação, de penhor, alienação fiduciária e hipoteca, das operações com garantia real, nos órgãos/repartições competentes; e praticar, enfim, todos os demais atos de gerencia e administração necessários e inerentes a finalidade e cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Assim disse, do que dou fé. A pedido do representante da outorgante, lavrei-lhe este público instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assina, ficando dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade expressa do(a) outorgante, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Esta procuração, está registrada no livro de protocolo geral sob nº0035, Livro nº003, em data de 09/01/2013. Eu, Escrevente-Juramentado(a) que a escrevi, eu Tabelião subscrevi, dou fé e assino em público e raso. COTA: 384,62 - R\$:54,23. Em Testº (está o sinal público) da verdade. Laranjeiras do Sul, 09 de Janeiro de 2013. (AA) ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, JOEL GOMES DE ANDRADE (Tabelião). Nada mais consta. Traslada na mesma data. EU Joel Gomes de Andrade, Tabelião que a escrevi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº DA VERDADE.
LARANJEIRAS DO SUL, 09 DE JANEIRO DE 2013.

Joel Gomes de Andrade
Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos
CPF.. 004.517.469 - 53



Confere com o Original

77 / 04 / 75

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GILSON PEDRO PASSARIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4536003-2 **BRSP** **PR**

CPF
706.267.589-04

DATA NASCIMENTO
15/03/1969

FILIAÇÃO
PEDRO DOMINGOS PASSARIN
LIDIA PASSARIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AC

Nº REGISTRO
04611710832

VALIDADE
09/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
28/04/1987

OBSERVAÇÕES

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
10/05/2014

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR
14589549352
PR907266249

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
930401450

PROIBIDO PLASTIFICAR
930401450

Confere com o Original
27/04/16
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de
Cândido de Abreu.

[Signature]

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81
42 3635-1150

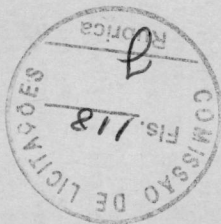
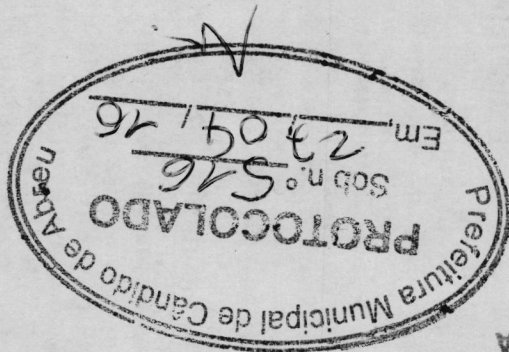
Ao:

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 22/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ABERTURA: 27.04.2016
HORÁRIO: 14h00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, convenio FUNASA 0653/2013

Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



12

Município de Cândido de Abreu

Pregão Presencial 22/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.790.644/0001-35

Fornecedor: CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA

E-mail: gilsonpassarin@hotmail.com

Endereço: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA 01 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-1438

Telefone: 42-3635-5076

Fax: 42-3635-5076

Celular:

Inscrição Estadual: 9058161281

Contador: VALTER - SULCONTA

Telefone contador: 42-3635-1646

Representante: GILSON PEDRO PASSARIN

CPF: 706.267.589-04

RG: 45360032

Endereço representante: RUA MANOEL RIBAS 2450 CASA - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR - CEP 85301-020

Telefone representante: 42-3635-1150

E-mail representante: gilsonpassarin@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 727-0 - SICREDI - LARANJEIRAS DO SUL/PR

Conta: 34839-2

Data de abertura: 22/03/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Afiador de facas para picadores	1,00	UN	12.500,00	STAR	12.400,00	12.400,00
	Afiador de facas para picadores						
002	Picador de galhos	1,00	UN	135.581,02	STAR	135.500,00	135.500,00
	Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250° em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcional com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento líquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.						

PREÇO TOTAL DO LOTE: 147.900,00

TOTAL DA PROPOSTA: 147.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 14.790.644/0001-35

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIAS LTDA
R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo 1303
Centro
Laranjeiras do Sul - PR





**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81



AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA Nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERENCIA

A empresa **CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, abaixo assinada, Declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 22/2016**, da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu - Pr, que:

- Recebeu todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, anexo I, em conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, concordando com os termos do presente certame, e todos os demais anexos do referido Edital.
- Nos preços cotados já estão incluídos todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas de administração e encargos sociais, serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, que incidam sobre a contratação.
- Declara ser responsável pela entrega do (s) produto (s) na qualidade, nos prazos, e nas quantidades estabelecidas na presente licitação, e com a devida vistoria dos mesmos.
- Todos os equipamentos são novos e originais de fabrica.
- A garantia será prestada de acordo com o manual do fabricante.
- Que está ciente e aceita todas as condições do Edital de Licitação, e a elas desde já se submetendo.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2016.

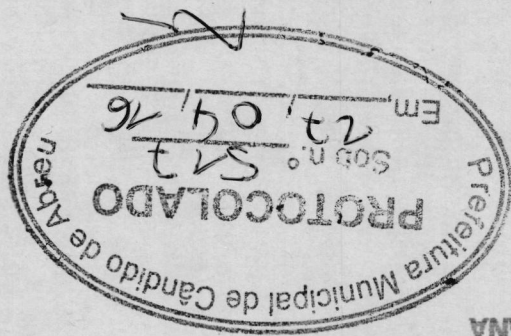
CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep.Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora

14.790.644/0001-35
CASA COMETA COM. EQUIP
AGROINDUSTRIAS LTDA
R. Cap. Antônio Joaquim de Camargo 1303
Centro
85.301-230 Laranjeiras do Sul PR

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81
42 3635-1150



Ao:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 22/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ABERTURA: 27.04.2016
HORÁRIO: 14h00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, convenio FUNASA 0653/2013

Envelope 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

70

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Engenheiro Elétrico inscrito no CREA/PR-19337/D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2615, casa, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, e, **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n.º 2450, casa, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

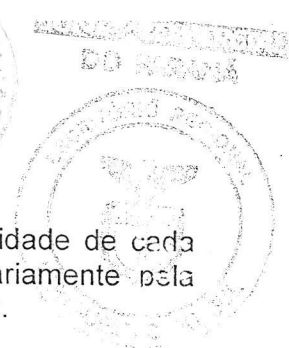
CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, e, Construção de Rodovias e Ferrovias."

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
CEZAR PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GILSON PEDRO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00



GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON PEDRO PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1.º - Faculta - se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

2

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 13 de dezembro de 2011.



CEZAR PASSARIN



GILSON PEDRO PASSARIN



GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Engenheiro Elétrico inscrito no CREA/PR-19337/D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2615, casa, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, e, **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n.º 2450, casa, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **"GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230, município de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob n.º **14.790.644/0001-35**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41207241191**, por despacho em sessão do dia em 15/12/2011, RESOLVEM assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Social, passando ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **"Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confeção e Vestuário; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embagens; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Outros Cuidados com a Beleza; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos; Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, e, Construção de Rodovias e Ferrovias."**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



Handwritten signatures of the partners and a circular stamp of the Tabelionato (Notary Office) of Laranjeiras do Sul, Paraná, with the name FABIANO and the title TABELIONÁRIO.

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original Conferido em

21 FEV 2013

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Sabina G. S. Duarte - Escr. Juramentada
Joelson Prestes Gomes - Tabelião Subst
Diego Gomes Duarte - Escr. Juramentado
Edson Machado e Silva - Escr. Juramentado

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 14.790.644/0001-35

CEZAR PASSARIN, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascido no dia 02/08/1960, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e Engenheiro Elétrico inscrito no CREA/PR-19337/D, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Manoel Ribas n.º 2615, casa, centro CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 2.093.971-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná CPF sob n.º 297.717.149-53, e, **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascido no dia 15/03/1969, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Manoel Ribas, n.º 2450, casa, centro, CEP n.º 85.301-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.536.003-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 706.267.589-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: "Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos; Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embagens; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Outros Cuidados com a Beleza; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos; Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de

Certifico que o selo de
autenticidade está afixado
na última folha deste
documento

TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3835-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original. Conferido e fé

21 FEV 2013

Joel Gomes de Andrade Tabelião
Sabrina C. G. Duarte Escri. Juramentada
Joaquim Prestes Gomes Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte Escri. Juramentado
Edson Machado e Silva Escri. Juramentado

SECRET

00 (setenta mil
de R\$ 1.00 (um
de R\$ 1.00 (um

9
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON PEDRO PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1.º - Faculta - se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

TABELIONATO
Diego Gomes Duarte
Escr. Juramentado

...tistas ou de terceiros, bem como onerar o do outro sócio.

DECLARAÇÃO: O sócio administrador declara, sob a administração da sociedade, por lei punida, por se encontrar sob os efeitos dela, a falta de acesso a cargos públicos; ou por crime de corrupção passiva, peculato, ou contra a economia pública.

Certifico que o selo de
autenticidade esta afixado
na ultima folha deste
documento

TABELIONATO GOMES	
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075	
Lar do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542	
Certifico que a presente fotocópia esta igual a original Conferido em	
21 FEV 2013	
Joel Gomes de Andrade	Tabelião
Sabrina C. G. Duarte	Escr. Juramentada
João Prestes Gomes	Tabelião Subst.
Diego Gomes Duarte	Escr. Juramentado
Edson Machado e Silva	Escr. Juramentado

128
9
Rubrica

GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

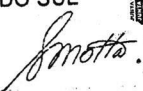
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 03 de fevereiro de 2012.


CEZAR PASSARIN


GILSON PEDRO PASSARIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM. 08/02/2012
SOB NÚMERO: 20120277670
Protocolo: 12/027767-0, DE 06/02/2012
Empresa: 41 2 0724119 1
GILSON PEDRO PASSARIN & CIA LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
RG. 6.873.834-2
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR



TABELIONATO GOMES
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 1075
Laf do Sul - PR Fone/fax: 42 - 3635-1542
Certifico que a presente fotocópia está
igual a original Conferido e fé

21 FEV 2013

Joel Gomes de Andrade - Tabelião
Sabrina C. B. Duarte - Escr Juramentada
Joelson Prestes Gomes - Tabelião Subst
Diego Gomes Duarte - Escr Juramentado
Edson Machado e Silva - Escr Juramentado

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e, **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **“CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP”**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230, município de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no **CNPJ sob n.º 14.790.644/0001-35**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41207241191**, por despacho em sessão do dia em 15/12/2011, e última alteração social sob n.º 20127955038 por despacho em sessão do dia 11/12/2012, RESOLVEM assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Consolidação, constante na Segunda Alteração Social, passando ter a seguinte redação: **OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa ter como objeto social a exploração no ramo de: **“Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confecção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos –**

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 14.790.644/0001-35

ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 25/05/1973, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na Rua Paraná, n.º 2290, centro, CEP n.º 85.301-120, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14/R 2.468.764, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF sob n.º 030.349.349-63 e, **GIOVANA DALLAGO PASSARIN**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, nascida no dia 27/08/1965, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas n.º 2651, centro CEP n.º 85.301-020, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.323.828-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 007.200.489-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, n.º 1303, loja 01, centro, CEP: 85.301-230 município de Laranjeiras do Sul - PR.

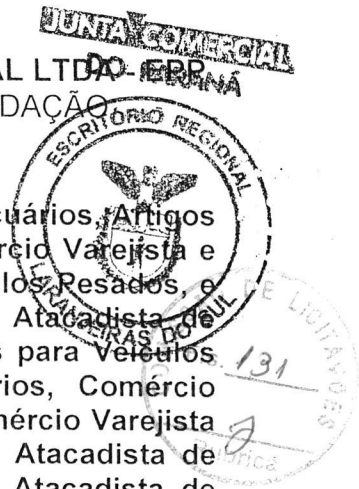
CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de dezembro de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: “Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos Agroindustrial,



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Implementos Agropecuários, Artigos de uso na Lavoura e Pecuária, Máquinas e Motores Elétricos, Comércio Varejista e Atacadista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Veículos Pesados, e para Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Comércio Varejista e Atacadista de Fertilizantes, Sementes e Defensivos Agrícolas, Óleo e Lubrificantes para Veículos Automotores, Veículos Pesados e para Maquinários Agropecuários, Comércio Varejista e Atacadista de Materiais para Construção e Ferragens, Comércio Varejista e Atacadista de Móveis e Eletro Domésticos, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Panificação, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Confeção e Vestuário, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Prática de Esportes e Lazer, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Geração e Distribuição de Energia, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Informática e Telecomunicações, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Beneficiamento de Alimentos e Bebidas, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Embalagens, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Radiologia e Equipamentos por Imagens Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Refrigeração; Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Reparação de Veículos Leves e Pesados, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Segurança, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Clínicas de Estética e Cuidados com a Beleza, Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Laticínio e Frigoríficos, Comércio Varejista e Atacadista de Pneus Novos e Usados para Veículos Automotores, Tratores, Caminhões e para Veículos Pesados, Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores, Tratores, Veículos e Maquinários Pesados de Uso Rodoviário, Máquinas e Implementos para uso na Agropecuária, Serviços de Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos – Sinalizações Viárias, Serviços de Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas, Construção de Rodovias e Ferrovias, Locação de Automóveis sem Condutor, Locação de Equipamentos Recreativos e Esportivos, Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritórios, Locação de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares sem Operador, Locação de Palcos, Coberturas de uso Temporário, Locação de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador, Incluindo Equipamentos de Telefonia, GPS, Telecomunicações e Similares, Locação de Máquinas e Equipamentos para Escritório, Locação de Andaimos, e, Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção.”

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas no ato da constituição em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN	50	35.000	35.000,00
GIOVANA DALLAGO PASSARIN	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIANA APARECIDA POSTINGHER PASSARIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

§ 1.º - Faculta à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do



CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: 14.790.644/0001-35

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Os sócios declaram para os devidos fins que a sociedade estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme Artigo 70 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

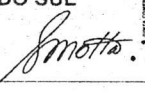
Laranjeiras do Sul - PR, 24 de junho de 2013.



GIOVANA DALLAGO PASSARIN



ADRIANA APARECIDA POSTINGER PASSARIN

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013 SOB NÚMERO: 20132997355 Protocolo: 13/299735-5, DE 25/06/2013			
	Empresa: 41 2 0724119 1 CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP			
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		Falecido: Kerber Relato: RG 6373.834 2/5553-PR Paraná nº 29/2007 Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.790.644/0001-35		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/12/2011	
NOME EMPRESARIAL CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA COMETA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO		NÚMERO 1303	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 85.301-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3635-1150 / (42) 3635-1150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2016** às **11:22:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 760 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **29/06/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 31 de Março de 2016

REQUERENTE: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3ZC44C3U9T
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52108	14.790.644/0001-35	9058161281	182

ENDEREÇO

RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA 01 - CENTRO CEP: 85301230
Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014314559-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.790.644/0001-35**

Nome: **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ: 14.790.644/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:42:52 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2016.

Código de controle da certidão: **F07A.61C4.BE67.93BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14790644/0001-35
Razão Social: CASA COMETA COM DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA ME
Nome Fantasia: CASA COMETA
Endereço: RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1303 LOJA 1 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040402391882537800

Informação obtida em 11/04/2016, às 14:51:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.790.644/0001-35
Certidão nº: 30018830/2016
Expedição: 31/03/2016, às 09:54:05
Validade: 26/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.790.644/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

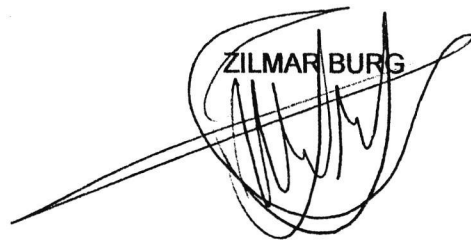
TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ 14.790.644/0001-35, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Abril de 2016, 13:44:10


ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.182/2011

Inscrição Municipal
52108

Data da Abertura
28/12/2011

Validade
21/06/2016

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 090 de 08 de Abril de 2015 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **CASA COMETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **14.790.644/0001-35**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CASA COMETA**

Localização: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303 - LOJA 01 - CENTRO

Área Utilizada: 150,00 m²

Atividades:

- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 21/06/2016

Contador: VALTER BALARDINI

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015, DECRETO 098/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, SALIENTANDO QUE DEVE SER ASSINADO E CONFECCIONADO O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE O QUAL DEVE FICAR ACOSTADO AO DOCUMENTO EM TELA;

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81



AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA Nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**TERMO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,
IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, abaixo assinada, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, acima referenciado. Declara sob as penas da lei que:

- Até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, locais e grau de dificuldade da entrega.
- NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2016.

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep. Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora



Anexo IV
**



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**
Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81



AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA Nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARAÇÃO

A empresa CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.790.644/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sra. Adriana Aparecida Postingher Passarin, portadora da Carteira de Identidade n.º 14/R 2.468.764 e do CPF n.º 030.349.349-63. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nas conformidades do Art: 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2016.

CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.
Rep.Legal: Adriana Passarin
RG: 14/R 2.468.764
Cargo: Sócia/Administradora



Anexo V



**CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
AGROINDUSTRIAL LTDA.**

Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 Loja 01
85301-230 Laranjeiras do Sul/Paraná
14.790.644/0001-35
90581612-81



AO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA Nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE FUNCIONAL

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa não possui dirigente com vínculo de parentesco por linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de servidor municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou de membro da comissão licitante, de pregoeiro habilitado ou de servidor encarregado da contratação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

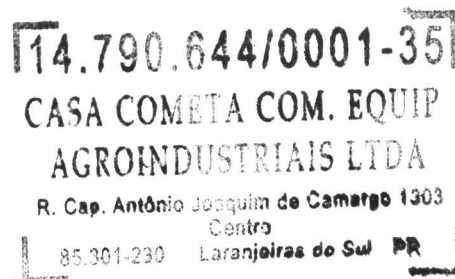
Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2016.

CASA COMETA COM.EQUIP.AGROINDUSTRIAL LTDA.

Rep.Legal: Adriana Passarin

RG: 14/R 2.468.764

Cargo: Sócia/Administradora





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

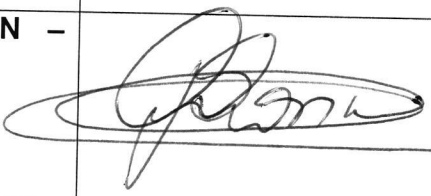
Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2016

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:00 (quatorze horas), reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 87/2015, numa das dependências da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu/PR, sito à Avenida Paraná, 03 - centro, com a incumbência de proceder à abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 022/2016, destinado a Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme convenio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Aberta a sessão e iniciando-se os trabalhos verificou-se que compareceu para participar do certame apenas a seguinte empresa licitante:

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG	ASSINATURA(S)
CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA – 14.790.644/0001-35	GILSON PEDRO PASSARIN – 4.536.003-02	

Estando protocolados os envelopes nº 01 e 02 da licitante presente, procedeu-se seu termo de credenciamento, em seguida foi efetuada abertura do envelope nº 01 “Propostas de Preços” e sua análise, onde não foi encontrada nenhuma irregularidade desclassificatória, em seguida foi aberta negociação de preços, onde o pregoeiro não obteve êxito na negociação do primeiro, porém foi aceito devido a estar dentro do valor máximo estipulado em edital, e obteve êxito negociação do segundo item, chegando-se ao resultado que se encontra em anexo, na Classificação por Fornecedor. Logo após foi iniciada uma rigorosa conferência documental no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” da empresa CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA – 14.790.644/0001-35, única participante, na qual não foi encontrada nenhuma irregularidade desclassificatória, em seguida foi passado os envelopes de proposta e habilitação para que seu representante rubricasse as paginas. Seguindo o tramite o pregoeiro questionou o e ninguém apresentou intenção de interpor recurso, assim sendo, o pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em questão à(s) empresa(s) vencedora(s). Considerando que não houve interposição de manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou a(s) proponente(s):

EMPRESA(S) / CNPJ	REPRESENTANTE(S) / RG
CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA – 14.790.644/0001-35	GILSON PEDRO PASSARIN – 4.536.003-02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

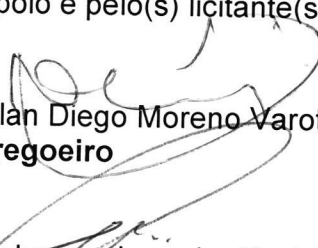
Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2016



Esta decisão será levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para as providências cabíveis. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual a presente Ata foi lavrada e assinada por mim, Allan Diego Moreno Varoto, pela Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s).


Allan Diego Moreno Varoto
Pregoeiro


Alan Manoel Miranda da Silva
Equipe de Apoio


Gleberson Leandro Koziel
Equipe de Apoio





Município de Cândido de Abreu - 2016
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2016



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 98006957-5 CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS		CNPJ: 14.790.644/0001-35		Telefone: 42-3635-1438		Status: Classificado	147.400,00	
Representante: 98006960-5 GILSON PEDRO PASSARIN								
Lote 001 - Lote 001								
001	17320 Afiador de facas para picadores	UN	1,00	Classificado	STAR	12.400,00	12.400,00	*
	Afiador de facas para picadores							
002	17321 Picador de galhos	UN	1,00	Classificado	STAR	135.000,00	135.000,00	*
	Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250º em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcional com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento líquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.							
VALOR TOTAL:							147.400,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL

Ref.:	Parecer nº	061/2016-PG, de 27 de abril de 2016.
	Protocolo nº	01082, de 07/07/2015.
	Interessadas:	Secretaria Municipal Meio Ambiente.
	Assunto:	Pregão Presencial – Aquisição de equipamento para aterro Municipal, conforme convênio FUNASA nº 0653/2013.

Retorna a esta Procuradoria o referenciado supra, agora já concluído, para fins de análise quanto a possibilidade de sua homologação pelo Senhor Prefeito Municipal. Ressaltamos o caráter meramente opinativo dos pareceres jurídicos, conforme ensina o colendo Tribunal de Contas da União em seu acórdão AC-0723-20/05-P e do qual tiramos o seguinte excerto:

15. Além disso, vale salientar que o parecer é opinativo e não vincula o administrador. Este tem o comando da empresa e assume a responsabilidade de sua gestão. Se entendesse de forma diversa, estar-se-ia considerando que o parecer jurídico é um alvará para o cometimento de ilícitos, o que constitui um absurdo.

O próprio TCU admite que não há vinculação entre a opinião do parecerista e a decisão do ordenador de despesas, responsável pelo contrato e respectivas contas, já que a Corte de Contas permite que o gestor possa se contrapor ao parecer jurídico, como firmou no acórdão nº 128/2009, da 2ª Câmara daquele Tribunal.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello: *o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.* (MELLO, 2001, p.377).

No STF é pacífica a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Cito o seguinte precedente, o MS 24.073, Rel.Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003, assim ementado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

PROCURADORIA GERAL



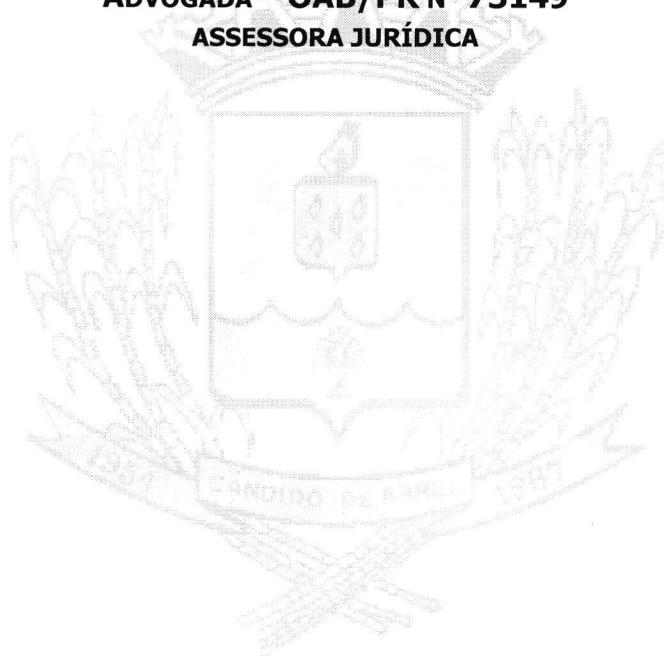
EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA		
TOTAL		R\$147.400,00

Assim, entende-se que tais resultados poderão ser homologados.

É o parecer, s.m.j.

Cândido de Abreu, 27 de abril de 2016.

Bruna Laverde Brambilla
BRUNA LAVERDE BRAMBILLA
ADVOGADA – OAB/PR Nº 73149
ASSESSORA JURÍDICA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ANO 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme convenio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a **adjudicação** do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, **Homologo**, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 061/2016-PG de 27/04/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.790.644/0001-35, foi vencedora nos itens descritos na ata, **perfazendo um valor global de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

Cândido de Abreu/PR, 03 de maio de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, terça-feira, 3 de maio de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior

Prefeito Municipal

Samuel Martins Delgado Junior

Vice-Prefeito

Avenida Paraná, 03, centro

CEP: 84.470-000

Fone: 43-3476-1222

Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LETICIA MENCK PREISNER: Inscrita no COREN/PR nº 396.080 e CPF: 066.389.429-80, perfazendo um valor total de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Allan Diego Moreno Varoto
Presidente da CPL



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

LICITAÇÕES

Homologações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme convenio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Licitação, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Cumpridas as formalidades legais e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe pelo Pregoeiro, Homologo, na forma das disposições pertinentes da Lei nº 10.520/2002, e com amparo no parecer jurídico nº 061/2016-PG de 27/04/2016, o objeto do certame à(s) licitante(s):

Proponente(s) vencedor(es):

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.790.644/0001-35, foi vencedora nos itens descritos na ata, perfazendo um valor global de R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Cândido de Abreu/PR, 03 de maio de 2016.

JOSE MARIA REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATAS

ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA ENFERMAGEM, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento Público nº 01/2016.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, mediante seu Presidente, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro de cálculo nos valores totais publicados no Diário Oficial do Município, agora já devidamente corrigidos, ou seja:

ONDE SE LÊ

THAYZ GOMES ARAUJO: Inscrita no COREN/PR nº 000.455.284 e CPF: 085.213.909-80, perfazendo um valor total de R\$ 64.090,00 (sessenta e quatro mil e noventa reais).

LETICIA MENCK PREISNER: Inscrita no COREN/PR nº 396.080 e CPF: 066.389.429-80, perfazendo um valor total de R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais).

LEIA-SE

THAYZ GOMES ARAUJO: Inscrita no COREN/PR nº 000.455.284 e CPF: 085.213.909-80, perfazendo um valor total de R\$ 60.780,00 (sessenta mil setecentos e oitenta reais).

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CONTRATO Nº. 051/2016

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016.

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. **JOSÉ MARIA REIS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico-veterinário, portador da cédula de identidade nº RG-5.711.342-1-SESP/PR e do CPF/MF nº 024.056.029-97, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 14.790.644/0001-35, com sede à Rua Capitão Joaquim de Camargo, nº 1303, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Sr(a) **ADRIANA APARECIDA POSTINGER PASSARIN**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº RG – 2.468.764 - SC, do CPF/MF nº 030.349.349-63, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que adiante se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid	Aquisição de afiador de facas para picadores	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
02	01	Unid	Aquisição de picador de galhos - Descrição: Móvel com altura de boca de entrada com 30 cm ou mais, com duas facas ou mais material aço 8, com barra de controle de alimentação com 4 posição, com calha de descarga 250 cm ou mais, com giro de 250° em aço 0,3 cm chassi com engate rei, com eixo torcinal com aro e pneu, motor diesel 49 HP a 90 HP, 4 cilindros arrefecimento liquido, partida elétrica 12 voltes, acionamento	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



			de corte via correia com esticador capacidade de corte de 20 a 30 cm.		
--	--	--	---	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 147.400,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e autorização da FUNASA.

Parágrafo Segundo: Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável no valor dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante autorização e liberação da FUNASA, de acordo com o Convênio nº 0653/2013, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Fazenda Federal e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa Federal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3650 - 704 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14.003 Manutenção da Atividade de Preservação Ambiental

18.541.0501.01085 AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - RESÍDUOS SÓLIDOS

3620 - 704 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001 Departamento de Viação e Serviços Urbanos

26.782.1001.02076 Atividades do Departamento de Viação e Transportes

3320 - 000 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E DA ENTREGA

A Secretaria Municipal de Agricultura fornecerá a licitante vencedora, cronograma de entrega dos produtos, os quais deverão ser cumpridos/entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação, mediante liberação da FUNASA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

Infringência de qualquer obrigação ajustada;

Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;

Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

Demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, em 11 de maio de 2016.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

José Maria Reis Junior - Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAIS LTDA

Adriana Aparecida Postingher Passarin – Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 - Fone/fax: (43) 3476-1222 - ramal 209 - CEP: 84.470-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ			
EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação – PP 022/2016	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	147.400,00
	11-05-16	31-12-16	
CONTRATANTE CONTRATADA NATUREZA OBJETO	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU CASA COMETA COM. EQUIP. AGROINDUSTRIAS LTDA – 14.790.644/0001-35 Contrato nº 051/2016 Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		

Edifício da Prefeitura do Município de Cândido de Abreu, em 11 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO de CÂNDIDO DE ABREU/PR

Lei nº 720, de 07/05/2012, publicada no Jornal Tribuna do Norte em 09/05/2012, Edição 6.373, página 05

www.candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu/PR, quarta-feira, 11 de maio de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Cândido de Abreu/PR

José Maria Reis Junior
Prefeito Municipal
Samuel Martins Delgado Junior
Vice-Prefeito
Avenida Paraná, 03, centro
CEP: 84.470-000
Fone: 43-3476-1222
Site: www.candidodeabreu.pr.gov.br

LICITAÇÕES

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 29/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, e contratação de empresa especializada para prestação de serviços para instalação dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 23 de maio de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01m às 09h20m do dia 23 de maio de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h21m do dia 23 de maio de 2016.

LOCAL: Setor de licitações localizada na Sede do Município, na Avenida Paraná, nº 03 Centro, Cândido de Abreu - PR.

CRITÉRIO: Menor preço por item

PREÇO MÁXIMO: R\$ 50.817,09 (cinquenta mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

RETIRADA DO EDITAL: de 09/05/2016 à 23/05/2016 no site do Município www.candidodeabreu.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Cândido de Abreu, situado na Avenida Paraná, nº 03 - Centro - Cândido de Abreu - PR., ou pelo telefone (0xx43) 3476-1222, ramal 209, e-mail: licitacao@candidodeabreu.pr.gov.br

Cândido de Abreu, 06 de maio de 2016.

ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
PREGOEIRO

Extratos de Contratos

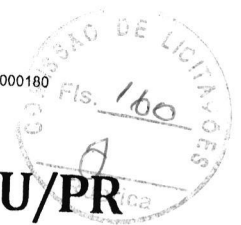
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 022/2016	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	
	11-05-16	31-12-16	147.400,00

CONTRATANTE
CONTRATADA
NATUREZA
OBJETO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
CASA COMETA COM. EQUIP.
AGROINDUSTRIAS LTDA -
14.790.644/0001-35
Contrato nº 051/2016
Aquisição de equipamentos para o Aterro Municipal, conforme Convênio FUNASA nº 0653/2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU: 76175926000180
PÚBLICA: CÂNDIDO DE ABREU/PR
Assinado em 11/05/2016 17:30:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 023/2016	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	
	11-05-16	31-12-16	21.900,00

CONTRATANT
E
CONTRATADA
NATUREZA
OBJETO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
UEQUE & SOUZA LTDA - EPP -
12.426.661/0001-62
Contrato nº 052/2016
Aquisição de equipamentos para a captação de água na comunidade Imbuia, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO - Para fins de publicação - PP 025/2016	Vigência		Valor Global R\$
	Início	Término	
	11-05-16	31-12-16	24.250,00

CONTRATANT
E
CONTRATADA
NATUREZA
OBJETO

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
PAULO GAIOLHA CLIMATIZACOES DE
AMBIENTES - ME - 19.399.614/0001-16
Contrato nº 053/2016
Aquisição de kits de ar condicionado para caminhões e serviços para instalação dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

DECRETOS

DECRETO N.º 053 / 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 18 da Lei nº 1.043, de 10 de março de 2016 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2015

R E S O L V E

Nomear, PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA (RG - 1.578.350-2 / SESP-PR), para o cargo de Técnico em Enfermagem, Nível M-0 do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 10 de maio de 2016.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 054 / 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 18 da Lei nº 1.043, de 10 de março de 2016 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2015

R E S O L V E

Nomear, ÉDERSON DERBLI (RG - 10.171.665-1 / SESP-PR), para o cargo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br